INSTRUMENTO PARTICULAR DE ALTERAÇÃO DO ST 2009
FUNDO DE INVESTIMENTO EM DIREITOS CREDITÓRIOS

Por este instrumento particular ("Instrumento Particular de Alteração"), as partes abaixo nomeadas e devidamente qualificadas, a saber **BTG PACTUAL SERVIÇOS FINANCEIROS S.A. DTVM**, instituição financeira com sede na cidade e estado do Rio de Janeiro, na Praia de Botafogo, 501, 5º andar, (parte), Torre Corcovado, Botafogo, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda ("CNPJ") sob nº 59.281.253/0001-23, devidamente credenciada pela Comissão de Valores Mobiliários ("CVM") para operar como administrador de carteira de títulos e valores mobiliários, nos termos do Ato Declaratório CVM nº 8.695, de 20 de março de 2006, aqui representado nos termos do seu estatuto social ("Administradora"), mediante assinatura conjunta ao presente Instrumento Particular de Alteração com a **STRATA CAPITAL GESTÃO DE RECURSOS LTDA.**, sociedade limitada com sede na cidade e estado de São Paulo, na Rua Pedroso Alvarenga, nº 1.284, 13º andar, cj. 131, inscrita no CNPJ sob nº 43.179.785/0001-14, devidamente autorizada pela CVM a exercer a atividade de administração de carteira de valores mobiliários por meio do Ato Declaratório CVM nº 19.371, de 10 de dezembro de 2021 ("Gestora"), atuando, Administradora e Gestora, na qualidade de prestadores de serviço essenciais responsáveis, respectivamente pela administração fiduciária e pela gestão de carteira do **ST 2009 FUNDO DE INVESTIMENTO EM DIREITOS CREDITÓRIOS**, fundo de investimento em direitos creditórios, constituído sob a forma de um condomínio de natureza especial, nos termos da Lei nº 10.406, de 10 de janeiro de 2002, conforme alterada e da parte geral e do anexo normativo II da Resolução da CVM nº 175, de 23 de dezembro de 2022, conforme alterada, regido por seu regulamento, o qual também inclui o anexo descritivo da sua classe única de cotas, denominada **CLASSE ÚNICA DO ST 2009 FUNDO DE INVESTIMENTO EM DIREITOS CREDITÓRIOS RESPONSABILIDADE LIMITADA** ("Classe Única" e "Regulamento", respectivamente), inscrito no CNPJ sob o nº 67.987.539/0001-57 ("Fundo"),

CONSIDERANDO QUE:

(A) Ainda não houve subscrição de cotas da Classe Única e, portanto, o Fundo e a Classe Única estão pré-operacionais;

RESOLVEM:

(i) Aprovar a seguinte alteração nas características do Regulamento:

a) A alteração de disposições relacionadas ao pagamento da Taxa de Gestão, Taxa de Gestão Extraordinária e Taxa de Performance da Subclasse B.

(ii) Aprovar a nova versão do Regulamento consolidado, de modo que passe a viger conforme disposto no Anexo I a este Instrumento Particular de Alteração; e

O presente Instrumento Particular de Alteração é assinado eletronicamente.

Rio de Janeiro, 03 de agosto de 2026.

BTG PACTUAL SERVIÇOS FINANCEIROS S.A. DTVM
Administradora

Clicksign 51972f62-a66a-4b9d-b1b9-4d198aaa8987

STRATA CAPITAL GESTÃO DE RECURSOS LTDA.
Gestora

Clicksign 51972f62-a66a-4b9d-b1b9-4d198aaa8987